

## PROJETO DE LEI Nº DE 2021

Destina para ações de combate à covid-19 pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas da infraestrutura aeroportuária e altera o art. 63 da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, para determinar que somente parte desses valores será destinada ao Fundo Nacional de Aviação Civil.



SF/21590.10088-64

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art 1º** Enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas da infraestrutura aeroportuária serão destinados a ações de saúde pública para o combate à covid-19.

**Art. 2º** Dê-se ao art. 63 da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, a seguinte redação.

“**Art 63.** .....

§ 1º .....

.....

III – os valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária que não tiverem outra destinação prevista em lei.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Nesta segunda semana de abril, que ficou conhecida como “infra week”, o Brasil leiloou 22 aeroportos, divididos em três blocos, e arrecadou R\$ 3,3 bilhões em direitos de outorga. Ao mesmo tempo, vemos os números da covid-19 deteriorarem-se rapidamente, com mais de quatro mil mortes diárias, colapso no sistema de saúde, filas para internações em hospitais e em UTIs, falta de *kits* para entubação e atrasos recorrentes nos programas de vacinação. Por outro lado, a área econômica do governo sempre impõe restrições a quaisquer aumentos de gastos, alegando a frágil situação das contas públicas.

Este projeto tem, assim, o objetivo de permitir um pequeno alívio na dramática situação pela qual passa nosso País. Os direitos de outorga são receitas extraordinárias, sendo mais do que meritório utilizar esses recursos em despesas que também são extraordinárias, como o combate à covid-19. Creio ser desnecessário explicar a relevância desses gastos na atual conjuntura.

Conto, assim, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação urgente desta matéria.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

